Certifico para os devidos fins que documento foi devidamente publicado no placard dessa Prefeitura 13/08/15
Giquina G. Morais
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2009/15, DE 13 DE AGOSTO DE 2015

Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover a desafetação de bem imóvel e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, por seus Vereadores, APROVA e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a desafetação do imóvel urbano residencial, com suporte na matrícula nº 294, do CRI local, da condição de "destinado ao Juiz de Direito da Comarca" passando a ser bem dominical.

§ 1º - Para efetivar a desafetação fica autorizado o Oficial do Registro de Imóveis local a proceder aos atos, registros e averbações necessários à finalidade.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei serão suportadas por dotação orçamentária específica do orçamento vigente, suplementada, se necessário, até o limite do percentual autorizado.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de agosto do ano de 2015.

GILMAR JOSÉ DE FREITAS GUIMARÃES
Prefeito Municipal